



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48/2025 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação, para registro de preços, e na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, **Decreto Estadual nº 38.136/2023**, **Decreto Federal nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO	
SETOR REQUISITANTE: Equipe de Planejamento da Contratação / Supervisão de Contratos	
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura de impressão (outsourcing), que engloba a disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso (para impressão, cópia e digitalização), a instalação e configuração de um sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, e o fornecimento contínuo de todos os insumos e consumíveis necessários (exceto papel), para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão - SEGOV/MA.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025	DATA DE ABERTURA: 22/12/2025 às 10h00min no sítio eletrônico: www.gov.br/compras EDITAL DISPONÍVEL EM: www.segov.ma.gov.br ou www.gov.br/pncp ou www.gov.br/compras
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: ATÉ <u>17/12/2025 às 23h59min</u>	MODO DE DISPUTA: ☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
INTERVALO ENTRE LANCES: ☒ R\$ 100,00 ou ☐ % 1%	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO OU MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 917.075,40 (novecentos e dezessete mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).	
ORÇAMENTO SIGILOSO: ☐ SIM , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo I do Edital	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

☒ NÃO		
REGISTRO DE PREÇOS: ☒ SIM ☐ NÃO	VISTORIA: ☐ SIM ☒ NÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO por ☐ item/ ☐ lote/ ☒ global ☐ MAIOR DESCONTO por ☐ item/ ☐ lote/ ☐ global
GARANTIA DA PROPOSTA: ☐ SIM ☒ NÃO	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: ☐ SIM ☒ NÃO	FORMA DE ENVIO DOS LANCES: ☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
CONSÓRCIO: ☐ SIM , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo I do Edital ☒ NÃO		AMOSTRAS: ☐ SIM , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo I do Edital ☒ NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.		
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas , contado da solicitação no sistema.		
ANEXOS DO EDITAL: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II – A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA ANEXO IV – MINUTA DA ARP ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ANEXO VII – MODELO RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS		

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM Lote/Item: TODOS ☒ NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM Lotes/Itens: ☒ NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM (LOCAL OU REGIONAL) ☒ NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
ATENÇÃO: A obtenção do benefício a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	

OBSERVAÇÕES
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília – DF . Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u> Nota 2: <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública</u>

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

a) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES UNITÁRIOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO - OS NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DE MODO QUE NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, serão consideradas como válidas as do Edital e seus anexos, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Estado do Maranhão.

2.2. No campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste edital consta a dotação orçamentária o qual será atendida esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, sendo que a não observância deste item poderá ensejar a desclassificação da licitante.

3.3. Será concedido, se for o caso e desde que não viole o art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.4 e 3.4.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo, quando for o caso, serem observadas as seguintes normas:

3.11.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.11.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.11.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais sociais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.11.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.11.4**.

3.11.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

3.11.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.11.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.11.1**;

3.11.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Governo Federal** no sítio eletrônico www.gov.br/compras, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante também registrará em campo próprio do sistema o Termo de Aceitação das Declarações de acordo com sua condição.**

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá enviar declaração, no momento da apresentação da proposta readequada, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme objeto**:

5.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras do Governo Federal** no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até **30 (trinta minutos)** além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.

a) A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.gov.br/compras** no chat da licitação.

8.7. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.5.1. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.5.2. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço/menor percentual de desconto, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior/inferior** à aquela, conforme critério de julgamento adotado.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. A etapa de lances da disputa aberta terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.7. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.8. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, precluirá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance e **declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico "INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

c) Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato e/ou ARP, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

10.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. Após a negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.gov.br/compras);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

a) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos no item "11.3.1.2" alínea "a" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.

11.3.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoieiro.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoieiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

11.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- a) É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação;
- b) É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

12.3.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.13. A licitante deverá declarar a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

12.3.1.14. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas previstas no item **15.4 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

(sessenta) dias da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais

Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.6.2**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. Os **documentos exigidos no item 12.6.2** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a **legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser emitidas e registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

12.6.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VII.

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Agente de Contratação, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **12.1**.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e obrigatoriamente para o e-mail csi@segov.ma.gov.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de Compras do Governo Federal** – www.gov.br/compras.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

17.1. Não se aplica a este certame.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Se licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas podem ser aplicadas aos contratos conforme previsto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração, no instrumento do Contrato, a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras e concomitantemente encaminhadas via e-mail: csi@segov.ma.gov.br.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.gov.br/compras e publicadas no site da www.segov.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras e www.segov.ma.gov.br.

21.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Governo Federal** – www.gov.br/compras.

21.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/compras e www.segov.ma.gov.br.

21.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br.

21.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

21.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

21.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deve ser dado prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.14. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 01 de novembro de 2025.


Milena Marques Cardoso Dourado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura de impressão (outsourcing), que engloba a disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso (para impressão, cópia e digitalização), a instalação e configuração de um sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, e o fornecimento contínuo de todos os insumos e consumíveis necessários (exceto papel), para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão – SEGOV/MA. A contratação visa assegurar a disponibilidade, a eficiência e a segurança dos processos de impressão, em conformidade com as especificações técnicas, as condições e as exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão – SEGOV/MA de modernizar e otimizar seus processos de impressão, cópia e digitalização de documentos, que são essenciais para a execução de suas atividades administrativas e finalísticas. A atual gestão da infraestrutura de impressão, baseada em equipamentos próprios e obsoletos, tem se mostrado antieconômica e ineficiente, resultando em custos elevados de manutenção, aquisição de insumos de forma pulverizada, baixa disponibilidade dos equipamentos e desvio de recursos humanos de suas atividades principais para a resolução de problemas de impressão.

2.2. A ausência de um sistema centralizado de gerenciamento impede o controle efetivo dos gastos, a rastreabilidade dos documentos impressos e a implementação de políticas de uso consciente. A solução de outsourcing de impressão, em linha com as melhores práticas de gestão e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para promover a economicidade, a eficiência operacional, a



ESTADO DO MARANHÃO

sustentabilidade ambiental e modernização tecnológica da infraestrutura de impressão da SEGOV/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DETALHADOS

3.1. Equipamentos: Deverão ser fornecidos equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, capazes de realizar impressões, cópias e digitalizações. Os equipamentos deverão ser dimensionados para atender ao volume de produção e às necessidades específicas de cada setor da SEGOV/MA. Todos os equipamentos deverão possuir a funcionalidade de impressão frente e verso automáticos (duplex), visando à economia de papel. Deverão ser compatíveis com a infraestrutura de rede local (protocolo TCP/IP) da SEGOV/MA e possuir recursos avançados de segurança, como a impressão segura (pull printing), que consiste na liberação da impressão mediante autenticação do usuário no próprio equipamento.

3.2. Manutenção e Suporte Técnico: A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes sem custo adicional para a SEGOV/MA. O atendimento deverá ser on-site, com um tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas e um tempo máximo de solução de 8 (oito) horas. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação claros e eficientes para a abertura de chamados técnicos, como telefone e portal web, com funcionamento em horário comercial.

3.3. Insumos e Consumíveis: A Contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e proativo de todos os insumos e consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, como toners, cartuchos de tinta, cilindros, kits de manutenção e peças de reposição, excetuando-se o papel. O fornecimento deverá ser realizado de forma a não haver interrupção dos serviços, com base no monitoramento remoto do nível de insumos dos equipamentos.

3.4. Software de Gerenciamento (Bilhetagem): A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar uma plataforma de software para o gerenciamento centralizado de todo o ambiente de impressão, que permita a autenticação dos usuários, a contabilização detalhada de impressões, cópias e digitalizações por usuário, centro de custo e equipamento, a definição e o controle de cotas de impressão individuais e por setor, e a geração de relatórios gerenciais customizáveis. O software deverá ser compatível com a infraestrutura de TI da SEGOV/MA e garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

3.5. Sustentabilidade: Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética, como o selo Energy Star ou equivalente, e dispor de recursos de economia de energia. A Contratada deverá apresentar e executar um plano de logística reversa para o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado dos insumos (toners, cartuchos) e dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



ESTADO DO MARANHÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com a Contratada assumindo a responsabilidade integral pelo ciclo de vida da infraestrutura de impressão. O modelo de pagamento será baseado em uma franquia individual mensal de páginas, acrescida de cobrança por páginas excedentes, conforme detalhado a seguir:

4.1.1. Franquia Individual Mensal: Cada equipamento terá uma franquia mensal de páginas (impressões e cópias) estabelecida na tabela de quantitativo descrita nesse dispositivo e no estudo técnico preliminar, cujo valor estará incluso no preço mensal da locação. A franquia não utilizada em um mês não poderá ser acumulada para os meses subsequentes.

4.2.1. Páginas Excedentes: Caso o volume de páginas produzidas por um equipamento ultrapasse a franquia individual mensal, as páginas excedentes serão cobradas por unidade, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da página dentro da franquia. O valor da página excedente será calculado com base no custo por página implícito na franquia mensal de cada tipo de equipamento.

4.2.2. A Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços e a atualização tecnológica dos equipamentos ao longo da vigência contratual, substituindo-os por modelos mais novos e eficientes sempre que necessário, sem ônus para a SEGOV/MA.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores da SEGOV/MA, formalmente designados para tal fim, em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

5.3. Gestor do Contrato: Coordenará e comandará o processo de fiscalização, sendo responsável pela interlocução com a Contratada, pelo acompanhamento da execução contratual, pela aplicação de eventuais sanções, pelo ateste das notas fiscais e por todas as decisões relativas à modificação, à extinção ou à prorrogação do contrato.

5.4. Fiscal Técnico: Acompanhará a execução técnica dos serviços, verificando a qualidade, a conformidade e a adequação dos equipamentos, do software e dos insumos fornecidos, bem como o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) de manutenção e suporte.

5.5. Fiscal Administrativo: Acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, como a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, os prazos, os pagamentos, os reajustes e os eventuais termos aditivos.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e da conformidade dos serviços prestados. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios extraídos do software de gerenciamento de impressões, que deverão discriminar o volume de páginas produzidas por cada equipamento, a utilização da franquia individual e o eventual excedente, para fins de faturamento.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além do preço, serão exigidos como critérios de habilitação e qualificação técnica:

7.2. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. Capacidade Técnica Operacional: Demonstração de que a licitante possui estrutura, equipe e logística adequadas para a prestação dos serviços em todo o estado do Maranhão, conforme a demanda da SEGOV/MA.

7.4. Qualidade dos Equipamentos e Software: Os equipamentos e o software de gerenciamento ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas e requisitos detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.5. Sustentabilidade: Serão valorizadas as propostas que apresentarem as melhores práticas de sustentabilidade, como equipamentos com maior eficiência energética e um plano de logística reversa mais abrangente.

7.6. Exigências de habilitação

7.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1.1. Habilitação jurídica

7.6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



ESTADO DO MARANHÃO

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO

7.7.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fisco Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

8.1.1. Prestar os serviços contratados por escrito, de acordo com a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das orientações da fiscalização designada pela Contratante.

8.1.2. Fornecer e manter em operação equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente configurados e integrados ao ambiente tecnológico da SEGOV/MA.

8.1.3. Instalar, configurar e manter atualizado o sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões, garantindo seu pleno funcionamento, segurança da informação e rastreabilidade das atividades de impressão, cópia e digitalização.

8.1.4. Assegurar a disponibilidade contínua dos serviços, mediante a execução de manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes e insumos, sempre que necessário, sem interrupção indevida das atividades da Contratante.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer equipamentos, peças, componentes, insumos, sistemas ou elementos do serviço contratual em que se verificarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento, mau desempenho, inconsistências de software ou incorreções na execução, independentemente do momento em que forem constatados.

8.1.5.1. As correções deverão ser executadas de forma imediata após notificação da Contratante, observando-se o prazo máximo definido pela fiscalização, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

8.1.5.2. Quando necessário, a Contratada deverá disponibilizar, temporariamente, equipamentos equivalentes ou de capacidade superior para substituição, sem ônus adicional à Contratante.

8.1.5.3. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais e compatíveis com os equipamentos instalados.

8.1.5.4. A reincidência de falhas em um mesmo equipamento poderá ensejar sua substituição definitiva por outro novo e de primeiro uso, sem custos adicionais.

8.1.5.5. A obrigação de reparo ou substituição não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

8.1.6. Garantir que todo o pessoal alocado para a execução dos serviços possua qualificação técnica compatível, experiência comprovada e treinamento adequado às atividades desempenhadas.

8.1.7. Manter equipe técnica e de suporte disponível para atendimento remoto e presencial, dentro dos prazos de resposta e solução definidos neste Termo de Referência.

8.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade e integração dos equipamentos, sistemas e serviços com a infraestrutura tecnológica existente na SEGOV/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

8.1.9. Fornecer, de forma pontual e adequada, todos os insumos e consumíveis necessários à operação dos equipamentos (toner, cilindros, cartuchos, fusores, etc.), exceto papel, mantendo controle eficiente de reposição e estoque.

8.1.10. Assegurar que os equipamentos entregues estejam devidamente identificados com etiquetas patrimoniais da Contratante e os respectivos números de série, local de instalação e demais informações de controle.

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não recaiando sobre a Contratante qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com os empregados da Contratada.

8.1.12. Cumprir integralmente as normas de segurança da informação, de acesso físico e lógico às dependências e sistemas da SEGOV/MA, observando as diretrizes estabelecidas pela Contratante.

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de desempenho e indicadores de uso (quantitativo de impressões, cópias, digitalizações e disponibilidade dos equipamentos), conforme modelo definido pela Contratante.

8.1.14. Comunicar formalmente à Contratante, de imediato, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços ou a segurança das informações.

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.16. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços por parte da Contratante ou de órgãos de controle, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas:

9.1.1. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, disponibilizando dados, documentos e condições adequadas para o cumprimento do objeto contratual.

9.1.2. Fornecer acesso às dependências da SEGOV/MA, em dias e horários previamente acordados, para instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas, observadas as normas de segurança e controle de acesso vigentes.

9.1.3. Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à Contratada o(s) fiscal(is) designado(s).



ESTADO DO MARANHÃO

9.1.4. Comunicar ~~SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO~~ Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou interrupções na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

9.1.5. Examinar e atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança apresentados pela Contratada, após a devida verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade com os relatórios de desempenho e uso apresentados.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista e do cumprimento integral das obrigações contratuais no período correspondente.

9.1.7. Proporcionar as condições físicas, elétricas e de rede necessárias à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela Contratada.

9.1.8. Zelar pela correta utilização dos equipamentos disponibilizados, comunicando à Contratada qualquer anormalidade observada ou necessidade de suporte técnico.

9.1.9. Não realizar, por conta própria ou por intermédio de terceiros, qualquer intervenção técnica, movimentação, substituição ou reparo nos equipamentos fornecidos, sob pena de perda da garantia de funcionamento e responsabilização pelos danos causados.

9.1.10. Autorizar previamente, quando necessário, a substituição de equipamentos, componentes ou locais de instalação, mediante justificativa técnica apresentada pela Contratada.

9.1.11. Fornecer, quando solicitado, informações sobre o volume de impressão e demais dados de controle que sejam de responsabilidade da Contratante, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

9.1.12. Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação, orientando os servidores e colaboradores quanto ao uso adequado dos equipamentos e sistemas disponibilizados.

9.1.13. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração administrativa, contratual ou estrutural que possa impactar a execução dos serviços.

9.1.14. Promover, quando necessário, reuniões de alinhamento e acompanhamento com a Contratada, para avaliar o desempenho dos serviços e tratar de eventuais ajustes operacionais.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/NÃO PARTICIPANTES

10.1. A Secretaria de Estado do Governo do Maranhão – SEGOV/MA atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do processo licitatório, pela gestão da Ata e pela aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

10.2. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de Órgãos Não Participantes (carona), outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas na legislação vigente e nesta Ata, observados os limites e condições previstos no Decreto nº 11.462/2023.

10.3. Dos limites para as adesões

10.3.1. A Contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.4. A manifestação de interesse na adesão deverá ser formalizada junto ao Órgão Gerenciador, que analisará a solicitação e, se aprovada, autorizará a contratação, respeitando-se o quantitativo máximo permitido para adesões.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. Os quantitativos máximos a serem registrados para a contratação dos serviços de outsourcing de impressão, incluindo equipamentos e volume de páginas, estão detalhados na tabela a baixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	FRANQUIA INDIVIDUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

1	Ser v. De Loc aca o de info rm arti ca - Mul tifu nci ona I dep art am ent al mo noc ro mát ica A4 40 PP M (M DC- 1) Tec nol ogi a las er, co m ma nut enç ão pre ven tiva / cor reti va e for nec ime nto	10	7.0 00	R\$ 37 7,7 9	R\$ 37.77 9,00	R\$ 453.3 48,00
---	--	----	-----------	-----------------------	----------------------	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	de ins um os de imp res são .					
2	Ser v. De Loc aca o de info rm arti ca - Mul tifu nci ona l dep art am ent al col orid a A4 35P PM (M DC- 2) Tec nol ogi a las er, co m ma nut enç ão pre ven tiva / cor reti	50	2.0 00	R\$ 368 ,96	R\$18. 448,0 0	R\$ 110.6 88,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	va e for nec ime nto de ins um os de imp res são .					
3	Ser v. De loc açã o de equ ipa me nto s de info rm átic a - mul tifu nci ona l dep art am ent al col orid a A3 35P PM (M DC- 3) Tec nol ogi a las er,	3 0 3 0	2. 0 0 0	R\$2 0.70 0,00	R\$ 690,0 0	R\$ 248.4 00,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	co m ma nut enç ão pre ven tiva / cor reti va e for nec ime nto de ins um os de imp res são					
4	Ser v. De Loc açã o de Equ ipa me nto - Mul tifu nci ona l Col orid a A4 30P PM co m Tec nol ogi a de	1 5	2. 0 0 0	R\$ 4.7 08, 65	R\$ 313,9 1	R\$ 56.5 03,8 0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	Tan que de Tint a Con tínu o (Bu lk Ink) - Aci ma de 30P PM					
5	O Sca nne r de mes a prof issio nal, com cap acid ade em ban deja de até 80 folh as, com patí vel com serv iços de nuv em, Sha reP oint , Pen Driv e, PC (Car quiv o, OC R, e-	2 0	2 0. 0 0 0	R\$ 5.2 92, 60	R\$ 264,6 3	R\$ 31.75 5,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	mail)	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO				
TOTAL				R\$ 900.695,40		
CUSTO DIGITALIZAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	FRA NQU IA INDI VID UAL	FRAN QUIA TOTA L GLOB AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	Serviço de DIGITALIZAÇÃO de equipamentos TIP O 1 -2 – Multifuncional Monocrômático A4.	2 .0 0 0	10 .0 00		R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00
2.	Serviço de DIGITALIZAÇÃO de equipamentos TIP O Multifuncional Colorido A4	1 .0 0 0	5. 00 0		R\$ 5.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO						
	Serviço de DIGITALIZAÇÃO de equipamentos					
3.	TIP O 1 – Multifuncional Colored A3	500		R\$ 0,59		R\$3.540,00
TOTAL				R\$16.380,00		
VALOR GLOBAL				R\$ 917.075,40		

12.2. Estes quantitativos representam a estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as necessidades da SEGOV/MA e a possibilidade de adesão de outros órgãos.

12.3. A estimativa de consumo foi elaborada com base em histórico de consumo e projeções de demanda futura e poderá ser ajustada conforme a real necessidade da Administração, respeitados os limites legais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou cancelados nas hipóteses previstas no Art. 85 da Lei nº 14.133/2021 e nos Arts. 13 e 14 do Decreto nº 11.462/2023, mediante processo administrativo formal e justificativa fundamentada.

13.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer em caso de superveniência de fatos que os tornem manifestamente desvantajosos para a Administração ou que comprometam a execução contratual, desde que comprovada a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por razões de interesse público, por descumprimento das condições da Ata pela Contratada, ou por outras hipóteses previstas na legislação.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a participação no processo licitatório, conforme detalhado na Seção 7 deste



ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Referência, deverão estar em vigor pelo Contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

14.2. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, entre outras, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

15.3. O processo administrativo para apuração das infrações e aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Órgão Gerenciador, por meio de servidores formalmente designados, que terão as atribuições de acompanhar a execução das condições registradas, verificar a manutenção da vantajosidade dos preços, analisar eventuais pedidos de alteração ou cancelamento da ata, e zelar pelo cumprimento da legislação pertinente.

16.2. A fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços seguirá as diretrizes estabelecidas na Seção 5 deste Termo de Referência, com as atribuições do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados ou repactuados, conforme as condições e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 135 a 137, e nas demais normas aplicáveis.

17.2. O reajuste de preços será aplicado anualmente, com base em índice de preços setorial ou geral, previamente definido no Edital, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.3. A repactuação de preços será admitida para os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos custos, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão – SEGOV/MA, conforme dotação orçamentária a ser indicada nos respectivos instrumentos contratuais.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será recebido provisória e definitivamente, por meio de Termos de Recebimento, conforme as condições e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 140 a 142, e nas demais normas aplicáveis.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações e condições contratuais.

19.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da adequação final do objeto e a correção de eventuais vícios ou falhas, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, todos os seus anexos. Qualquer situação não prevista será resolvida pela Administração, seguindo os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021. Fica definido que o foro responsável para resolver questões judiciais relacionadas ao contrato será o da Comarca de São Luís, Maranhão.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. A Contratada declara conhecer e se compromete a observar e a fazer com que seus dirigentes, funcionários e agentes observem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as demais normas de combate à corrupção. A Contratada deverá manter um programa de integridade (compliance) robusto e efetivo, capaz de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 10, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, para fins de publicidade e eficácia.

23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. A Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade de todos os dados e



ESTADO DO MARANHÃO

informações da SEGOV/MA de Estado do Maranhão. A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. A propriedade intelectual de qualquer solução ou produto desenvolvido especificamente para a SEGOV/MA no âmbito deste contrato será de titularidade exclusiva do Contratante.

São Luís/MA, 28 novembro de 2025.

Elaboração e Validação Unidade demandante:

Giulia Silva Lago da Costa

Auxiliar Técnico II

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **Aprovamos** o **Termo de Referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

Victor George Soares Campos

Assessor Sênior



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura de impressão (outsourcing), que engloba a disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso (para impressão, cópia e digitalização), a instalação e configuração de um sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, e o fornecimento contínuo de todos os insumos e consumíveis necessários (exceto papel), para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão - SEGOV/MA.

Prezado Pregoeiro,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	FRANQUIA INDIVIDUAL MENSAL	VALOR DO EQUIPAMENTO(UND)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Impressora Laser Monocromática , A4 – 40ppm, Outsourcing de Impressão - Páginas A4.	100	7.000 PÁGINAS			
2	Multifuncional Laser Monocromática , A4 – 35ppm, Outsourcing de Impressão - Páginas A4 .	25	2.000 PÁGINAS			

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

3	Multifuncional Laser Policromática, A3 – 35ppm, Outsourcing de Impressão - Páginas A3.	30	2.000 PÁGINAS			
4	Impressoras Laser Policromática, A4 – 30ppm, Outsourcing de Impressão - Páginas A4.	15	2.000 PÁGINAS			
5	Scanner colorido-velocidade de no mínimo 50 ipm, Resolução de digitalização 600x600 dpi.	10	20.000 PÁGINAS			
TOTAL		180	33.000 PÁGINAS			

CUSTO DIGITALIZAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	FRANQUIA INDIVIDUAL	FRANQUIA TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	Serviço de DIGITALIZAÇÃO equipamentos TIPO 1 -2 Multifuncional Monocromático A4.	2.000	10.000	R\$	R\$	R\$
2.1	Serviço de DIGITALIZAÇÃO equipamentos TIPO Multifuncional Colorido A4	1.000	5.000	R\$	R\$	R\$
3.1	Serviço de DIGITALIZAÇÃO equipamentos TIPO 1 – Multifuncional Colorido A3	500	1.000	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	
VALOR GLOBAL					R\$	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como atendimento a garantia dos equipamentos previstos no edital, sob pena de sanções contratuais na forma da lei.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CSL/SEGOV (MINUTA)

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.393.108/0001-50**, com sede na Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Estado de Governo, Márcio Ribeiro Machado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 38.136/2023** e subsidiariamente do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, do **Decreto Estadual nº 38.750/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO** e a **Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. VALIDADE, PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando todos os quantitativos registrados.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado).

2.2. Não será aplicada o Cadastro de Reserva.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento dos quantitativos deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV consoante no Decreto Estadual nº 38.136/2023 c/c Decreto Estadual nº 38.750/2023.

3.2. A autorização para adesão de órgãos não participantes, deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por meio do e-mail: gestão.srp@segov.ma.gov.br.

3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após o gerenciamento da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso §4º, art. 19 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO

GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e seus anexos e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**.

13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2025.

Marcio Ribeiro Machado
Secretário de Estado de Governo

Representante Legal
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO (Modelo)

PROCESSO N.º XXXX - SEI
CONTRATO N.º XX/2025-SEGOV/MA

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO – SEGOV/MA E A
EMPRESA [NOME DA
CONTRATADA] PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE
INFRAESTRUTURA DE
IMPRESSÃO (OUTSOURCING).

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], CNPJ n.º [CNPJ DA CONTRATADA], estabelecida na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, aqui representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF n.º [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] e do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [NÚMERO DO PROCESSO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Processo de [MODALIDADE DE LICITAÇÃO], mediante as cláusulas e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura de impressão (outsourcing), que engloba a disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso (para impressão, cópia e digitalização), a instalação e configuração de um sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, e o fornecimento contínuo de todos os insumos e consumíveis necessários (exceto papel), para suprir as demandas da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão – SEGOV/MA, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão assegurar a disponibilidade, a eficiência e a segurança dos processos de impressão, em conformidade com as especificações técnicas, as condições e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUÍDO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação é indivisível e inclui, de forma acessória e indissociável, os seguintes serviços:

- a)** Fornecimento de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, capazes de realizar impressões, cópias e digitalizações, dimensionados para atender ao volume de produção e às necessidades específicas da SEGOV/MA, com funcionalidade de impressão frente e verso automáticos (duplex), compatíveis com a infraestrutura de rede local (protocolo TCP/IP) e recursos avançados de segurança (impressão segura).
- b)** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes sem custo adicional, com atendimento on-site, tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas e tempo máximo de solução de 8 (oito) horas, e canais de comunicação para chamados técnicos em horário comercial.
- c)** Fornecimento contínuo e proativo de todos os insumos e consumíveis necessários (toners, cartuchos de tinta, cilindros, kits de manutenção e peças de reposição), excetuando-se o papel, com base no monitoramento remoto do nível de insumos.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

d) Fornecimento, instalação e configuração de plataforma de software para gerenciamento centralizado do ambiente de impressão (bilhetagem), permitindo autenticação de usuários, contabilização detalhada de impressões, cópias e digitalizações por usuário, centro de custo e equipamento, definição e controle de cotas de impressão, e geração de relatórios gerenciais customizáveis, compatível com a infraestrutura de TI da SEGOV/MA e garantindo segurança e confidencialidade das informações.

e) Apresentação e execução de plano de logística reversa para recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos insumos e equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS E VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e indissociável do presente Contrato:

- a) O Termo de Referência, que detalha as especificações técnicas, funcionais, não funcionais, níveis de serviço e demais requisitos da solução e dos serviços;
- b) O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a viabilidade da contratação;
- c) A Proposta da Contratada, com os detalhes técnicos e comerciais da solução ofertada;
- d) A Matriz de Riscos, se houver;
- e) Eventuais outros anexos e documentos que compõem o processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.O Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo;
- 2.O Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Processo Administrativo;
- 3.A Proposta Comercial da CONTRATADA, anexa ao Processo Administrativo;
- 4.O Parecer Jurídico que fundamentou o processo licitatório, anexo ao Processo Administrativo;
- 5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ [VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO] ([VALOR TOTAL ESTIMADO NUMÉRICO]), conforme valor homologado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da contratação dos serviços de outsourcing de impressão, incluindo equipamentos e volume de páginas, estão detalhados na tabela a baixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	FRANQUIA INDIVIDUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serv. De Locação de informática - Multifuncional departamental monocromática A4 40 PPM (MDC-1) Tecnologia laser, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos de impressão.					
2	Serv. De Locação de informática -					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	Multifuncio nal departamen tal colorida A4 35PPM (MDC-2) Tecnologia laser, com manutenção preventiva, corretiva e forneciment o de insumos de impressão.					
3	Serv. De locação de equipament os de informática - multifuncio nal departamen tal colorida A3 35PPM (MDC-3) Tecnologia laser, com manutenção preventiva, corretiva e forneciment o de insumos de impressão					
4	Serv. De Locação de Equipament o -					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	Multifuncio nal Colorida A4 30PPM com Tecnologia de Tanque de Tinta Contínuo (Bulk Ink) - Acima de 30PPM					
5	O Scanner de mesa profissional, com capacidade em bandeja de até 80 folhas, compatível com serviços de nuvem, SharePoint, Pen Drive, PC ((arquivo, OCR, e-mail)					
TOTAL						
CUSTO DIGITALIZAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	FRANQUIA INDIVIDUAL	FRANQUIA TOTAL GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	Serviço de DIGITALIZ AÇÃO equipamento s TIPO 1 -2 – Multifuncion al Monocromáti co A4.					
2.1	Serviço de DIGITALIZ					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

	AÇÃO equipamento s TIPO Multifuncion al Colorido A4					
3.1	Serviço de DIGITALIZ AÇÃO equipamento s TIPO 1 – Multifuncion al Colorido A3					
TOTAL						
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEXTA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à Administração Pública, em especial o Pregão Eletrônico



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

previsto na referida Lei, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com a Contratada assumindo a responsabilidade integral pelo ciclo de vida da infraestrutura de impressão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O modelo de pagamento será baseado em uma franquia individual mensal de páginas, acrescida de cobrança por páginas excedentes, conforme detalhado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada equipamento terá uma franquia mensal de páginas (impressões e cópias) estabelecida na tabela de quantitativo descrita no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar, cujo valor estará incluso no preço mensal da locação. A franquia não utilizada em um mês não poderá ser acumulada para os meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o volume de páginas produzidas por um equipamento ultrapasse a franquia individual mensal, as páginas excedentes serão cobradas por unidade, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da página dentro da franquia. O valor da página excedente será calculado com base no custo por página implícito na franquia mensal de cada tipo de equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços e a atualização tecnológica dos equipamentos ao longo da vigência contratual, substituindo-os por modelos mais novos e eficientes sempre que necessário, sem ônus para a SEGOV/MA.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, que rege os contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade do preço e das condições, e mediante negociação com a contratada, se necessário. Tais prorrogações observarão o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, conforme expressamente autorizado pelo **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores da SEGOV/MA, formalmente designados para tal fim, em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor do Contrato coordenará e comandará o processo de fiscalização, sendo responsável pela interlocução com a Contratada, pelo acompanhamento da execução contratual, pela aplicação de eventuais sanções, pelo ateste das notas fiscais e por todas as decisões relativas à modificação, à extinção ou à prorrogação do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fiscal Técnico acompanhará a execução técnica dos serviços, verificando a qualidade, a conformidade e a adequação dos equipamentos, do software e dos insumos fornecidos, bem como o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) de manutenção e suporte.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, como a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, os prazos, os pagamentos, os reajustes e os eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
REQUISITOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A solução de outsourcing de impressão deve atender integralmente aos requisitos funcionais e não funcionais, bem como aos níveis de serviço (SLA) detalhados no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Fornecimento de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, capazes de realizar impressões, cópias e digitalizações.
- b) Equipamentos dimensionados para atender ao volume de produção e às necessidades específicas de cada setor da SEGOV/MA.
- c) Todos os equipamentos deverão possuir a funcionalidade de impressão frente e verso automáticos (duplex).
- d) Compatibilidade com a infraestrutura de rede local (protocolo TCP/IP) da SEGOV/MA e recursos avançados de segurança, como a impressão segura (pull printing).
- e) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes sem custo adicional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

- f) Atendimento on-site, com tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas e tempo máximo de solução de 8 (oito) horas.
- g) Disponibilização de canais de comunicação claros e eficientes para a abertura de chamados técnicos, como telefone e portal web, com funcionamento em horário comercial.
- h) Fornecimento contínuo e proativo de todos os insumos e consumíveis necessários (toners, cartuchos de tinta, cilindros, kits de manutenção e peças de reposição), excetuando-se o papel, com base no monitoramento remoto do nível de insumos dos equipamentos.
- i) Fornecimento, instalação e configuração de plataforma de software para o gerenciamento centralizado de todo o ambiente de impressão (bilhetagem).
- j) O software deverá permitir a autenticação dos usuários, a contabilização detalhada de impressões, cópias e digitalizações por usuário, centro de custo e equipamento, a definição e o controle de cotas de impressão individuais e por setor, e a geração de relatórios gerenciais customizáveis.
- k) O software deverá ser compatível com a infraestrutura de TI da SEGOV/MA e garantir a segurança e a confidencialidade das informações.
- l) Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética, como o selo Energy Star ou equivalente, e dispor de recursos de economia de energia.
- m) A Contratada deverá apresentar e executar um plano de logística reversa para o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado dos insumos (toners, cartuchos) e dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação para o período de [PRAZO DE VIGÊNCIA POR EXTENSO] ([PRAZO DE VIGÊNCIA NUMÉRICO]) meses é de R\$ [VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO] ([VALOR TOTAL ESTIMADO NUMÉRICO]), conforme valor homologado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e da conformidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios extraídos do software de gerenciamento de impressões, que deverão discriminar o volume de páginas produzidas por cada equipamento, a utilização da franquia individual e o eventual excedente, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO].

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste. O reajuste terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), será formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e não dependerá



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

de requerimento da contratada. Na hipótese de extinção do índice pactuado, será adotado outro que o substitua, de caráter oficial, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e a legislação pertinente;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, realizando a verificação da conformidade do serviço e/ou software;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, não conformidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou nos serviços prestados, para que sejam sanados, substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscais do Contrato formalmente designados, registrando todas as ocorrências em sistema próprio ou em livro de ocorrências;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto e à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, após a regular liquidação da despesa;
- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da legislação vigente e das cláusulas específicas deste instrumento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União ou órgão equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA que ensejem ações judiciais;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Fornecer a CONTRATADA as informações e acessos necessários para a execução do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

objeto, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados;

j) Designar formalmente os usuários que terão acesso ao software e participarão dos treinamentos, garantindo a disponibilidade dos mesmos;

k) Manter atualizados os dados cadastrais e de contato para comunicação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo a CONTRATADA a exclusiva responsabilidade por tais atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, com poderes para resolver questões administrativas e técnicas, e com canais de comunicação claros e eficientes;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor ou Fiscais do Contrato ou autoridade superior do CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CONTRATANTE;

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta vencedora e das orientações da fiscalização designada pela Contratante;
- i) Fornecer e manter em operação equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e configurados;
- j) Substituir, sem ônus para a SEGOV/MA, equipamentos que apresentem defeitos ou que se tornem obsoletos, por modelos mais novos e eficientes, sempre que necessário, garantindo a continuidade e a atualização tecnológica dos serviços;
- k) Garantir a disponibilidade contínua dos serviços e o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência para manutenção e suporte;
- l) Assegurar a compatibilidade dos equipamentos e do software de gerenciamento com a infraestrutura de TI da SEGOV/MA e com os sistemas operacionais e navegadores mais utilizados;
- m) Realizar o monitoramento remoto do nível de insumos dos equipamentos e efetuar o fornecimento contínuo e proativo de todos os consumíveis necessários (exceto papel), sem interrupção dos serviços;
- n) Manter o software de gerenciamento de impressões (bilhetagem) em pleno funcionamento, com todas as funcionalidades de autenticação, contabilização, controle de cotas e geração de relatórios ativas e precisas;
- o) Apresentar relatórios gerenciais periódicos sobre a utilização dos serviços de impressão, conforme detalhado no Termo de Referência e solicitado pela fiscalização;
- p) Executar o plano de logística reversa para o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado dos insumos e equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

- q) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo;
- r) Assegurar que as correções de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços ou equipamentos sejam executadas de forma imediata após notificação da Contratante, observando-se o prazo máximo definido pela fiscalização;
- s) Disponibilizar, temporariamente, equipamentos equivalentes ou de capacidade superior para substituição, sem ônus adicional à Contratante, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços;
- t) Garantir que as peças e componentes substituídos sejam novos, originais e compatíveis com os equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeita-se às sanções administrativas previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às penalidades específicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências e os procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e a contratada e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

ou a quem quer que seja;

- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONSULTA AO CEI

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA : DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA : DA HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA : DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA: DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em__ (__) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, __ de _____ de 2025

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE
GOVERNO

CPF: 237.742.823-15

XXXXX XXXXXXXXXX XXXX

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – CSL/SEGOV**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – CSL/SEGOV**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – CSL/SEGOV**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **2025.110124.05253**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – CSL/SEGOV**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís – MA, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FORNECEDOR
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05253

ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e da Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____

Local e data

Assinatura do responsável legal

Observações:

1. Considera-se como valor do contrato o valor remanescente, excluindo-se o montante já executado.

Fórmula Exemplificativa:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de Cálculo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta